

# Minuta do Plano de Trabalho da Coordenação Municipal – GT6

**Atenção:** O Plano de Trabalho deverá ser elaborado considerando todos os Grupos de Trabalho (GTs) de adesão do município para o ano de 2026, devendo ser devidamente informados nos campos solicitados.

Após sua elaboração, realizada em conjunto com a Secretaria de Educação, o referido documento deverá ser publicado no Diário Oficial. Posteriormente, a Coordenação Municipal deverá encaminhar a cópia devidamente publicada por meio da aba específica do GT na página do Formacampo.

A estrutura e a organização da publicação devem seguir o padrão do município, não sendo necessário manter o cabeçalho e a nota de rodapé de identificação do Formacampo.

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

Dispõe sobre a organização do Plano de Trabalho para execução das atividades do Programa Formacampo relacionada ao/aos (colocar aqui o GT ou GTs definido pelo município) no atendimento a política nacional de Educação do Campo.

O/A SECRETÁRIO/A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa Formação de Educadores e Educadoras do Campo (Formacampo), coordenado pelo Grupo de Estudos e Pesquisas Movimentos Sociais, Diversidade e Educação do Campo e Cidade (Gepemdecc) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), em parceria com a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – seccional Bahia (Undime/BA), e com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – seccional Bahia (UNCME/BA), que objetiva contribuir para a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação do Campo, em escolas dos territórios de identidade, além da construção/reformulação de documentos políticos e pedagógicos que formalizam a Educação do Campo como modalidade de ensino da educação básica, bem como de orientações para avaliação ou elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas do Campo e orientações para garantia da Educação do Campo enquanto objetivo específico nos Planos Municipais de Educação, além da criação de Fóruns Municipais e Territoriais de Educação do Campo.

**CONSIDERANDO** que para garantir o objetivo proposto no/nos (colocar aqui o GT ou GTs definido pelo município) é necessário o diálogo conjunto entre as instituições e sociedade civil interessada;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano de Trabalho da Rede Municipal de Educação para o cumprimento do processo de (colocar aqui o GT ou GTs definido pelo município) de acordo a política nacional de Educação do Campo.

#### Plano de Trabalho – Formacampo

Coordenador/a Municipal do Formacampo:	
Território de Identidade:	
Carga horária semanal disponível para realização das ações do Formacampo:	

<b>Coordenador(a) Territorial:</b>				
<b>Coordenação do GT__:</b>				
<b>Coordenação Geral do Formacapo</b>		Profª. Dra. Arlete Ramos dos Santos - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia		
<b>Justificativa:</b>	Neste campo, deverá ser apresentada a justificativa para a elaboração do Plano de Trabalho, destacando sua relevância para a execução do(s) Grupo(s) de Trabalho (GT) proposto(s) para o ano de 2026.			
<b>Ação</b>	<b>Objetivo da ação</b>	<b>Quando</b>	<b>Local</b>	<b>Resultado esperado</b>
<i><b>Exemplos:</b></i> Mobilização dos profissionais da educação	Promover a participação na formação de todos profissionais da educação	Até 31/03	Todas as escolas da rede	Que todas as escolas estejam envolvidas na formação, confirmadas através das inscrições no programa
Estimular e acompanhar a live de Orientações Iniciais para a Formação	Garantir que todos os inscritos possam acompanhar a live de forma a entender como se dará todo o processo	15/04	Através do Youtube	Que todos os inscritos tenham assistido e acompanhado toda orientação, compreendendo como a formação e o trabalho serão realizados

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

[Nome completo do Secretário(a) Municipal de Educação]